



MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapequerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

EDITAL Nº 077/2023

“REGISTRO DE PREÇOS”

O Município de Itapequerica da Serra torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva o Registro de Preços para a **Contratação de empresa especializada para a gestão do parque de abrigos para passageiros de ônibus no Município de Itapequerica da Serra**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência que faz parte integrante do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs 1.870/2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 2.515/2015 e 1.919/2006, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta de Credenciamento

Anexo V e Anexo V A – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Declaração de Condições de Participação

1. DAS INFORMAÇÕES

1.1 A presente licitação tem por OBJETO o Registro de Preços para a **Contratação de empresa especializada para a gestão do parque de abrigos para passageiros de ônibus no Município de Itapequerica da Serra**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e demais exigências contidas no presente Edital Licitatório.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

1.3. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá às **09:00 horas do dia 15 (quinze) de setembro de 2.023**, na Sala de Reuniões do Departamento de Suprimentos, no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra.

1.4. O vencedor provisório do certame, sob pena de desclassificação, deverá apresentar em **até 10 (dez) dias corridos após a Sessão de Lances**, o seguinte:

1.4.1. 01 (uma) Amostra dos itens mencionados no Termo de Referência (Anexo I), devidamente identificados com o nome da empresa Licitante, acompanhada de relação em duas vias para protocolo na Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte, sito na Rua Major Manuel de Moraes, 385 – Itapecerica da Serra - SP, das 08:00 às 16:30 horas.

1.4.2. A análise das Amostras será realizada por uma Equipe Técnica designada pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte, a fim de se verificar o atendimento das especificações técnicas exigidas conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.4.3. No caso da reprovação das amostras, a licitante terá sua proposta desclassificada e o Pregoeiro então solicitará ao segundo (2º) colocado, suas amostras para análise, e assim sucessivamente, até que se tenha os materiais adequados que atendam as descrições do Edital

1.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.

1.5. As respostas às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito.

1.6. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto com a republicação nos meios legais de publicação, bem como no Portal da Transparência, no site oficial: www.itapecerica.sp.gov.br.

1.7. Os Decretos Municipais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.itapecerica.sp.gov.br>.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

2.2. Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea “a”**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) declaração conforme modelo do Anexo IV – Minuta de Credenciamento, inclusive no caso de sócios/proprietários e procuradores.
- d) declaração conforme modelo do Anexo V ou Anexo VA, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.

3.3.1. Os documentos indicados no **Item 3.3, alíneas “a” e “b”**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

3.3.2. Serão aceitas declarações e outros documentos assinados digitalmente através de certificado digital.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, amparadas pelos benefícios concedidos através da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e preferência no critério de desempate, deverão apresentar declaração, conforme modelo do Anexo V – Minuta de Habilitação Prévia e Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o Credenciamento.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

PREGÃO Nº. ____/20__

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

PREGÃO Nº. ____/20__

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via postal, por meio eletrônico ou similar:

4.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

4.4. As declarações constantes dos modelos referentes aos Anexo IV, Anexo V e VA e Anexo VI, deverão ser apresentados fora dos envelopes n°s 01 e 02, respectivamente “Proposta” e “Documentação”.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.1. **Proposta:** Conforme o modelo do Anexo II, a proposta deverá estar preenchida em todos os campos indicados, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

5.1.1.1. Na formulação da proposta, a licitante deverá também computar todos os custos relacionados com os serviços prestados, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

5.1.2. **Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope n° 01 – “Proposta”;

5.1.3. **Prazo de Entrega:** As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a emissão da solicitação pelo órgão requisitante acompanhado do contrato e empenho correspondente.

5.1.4. **Condições de Pagamento:** : O pagamento será efetuado através de medições mensais e será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da data do atestamento dos serviços feito pela Secretaria solicitante. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT n° 162/2008.

5.1.4.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

5.1.5. **Entrega de Amostras:** A licitante vencedora (provisória) deverá apresentar amostra em até 10 (dez) dias corridos após a Sessão de Lances, conforme especificado no Item 9.2.2. do Edital, junto a Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

5.2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. **Condições da Prestação do Serviço:** A empresa detentora da Ata deverá atender todas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência, que são parte integrantes do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. **Prazo de Vigência:** A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2.3. **Quantidade:** As quantidades estimadas, constantes no Anexo II, servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do artigo 14º do Decreto nº 1.919/2.006, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

6.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Quanto à **QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL E TÉCNICA:**

a) Certidão de registro de pessoa jurídica, emitido pelo CREA ou CAU, em nome da licitante, com validade na data da apresentação;

b) Comprovação da Qualificação Operacional, a ser realizada mediante apresentação de



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

Atestado em nome do Licitante fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, limitadas às parcelas de maior relevância definidas na tabela abaixo que deverão constar pelo menos uma vez nos Atestados, obedecidos os quantitativos abaixo de 50% da execução pretendida. (Súmula 24 do TCESP).

ITEM	DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Estrutura metálica completa e montada abrigo, conforme memorial descritivo (metro).	m	50,00
18 e 19	Cabo ou qualquer modelo ou tipo	m	500,00
25	Pintura de piso cm tinta anti-escorregadia	m ²	150,00
26	Equipe de manutenção	hora	250,00

c) Comprovação de **capacidade técnico-profissional** do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo órgão competente, comprovando a responsabilidade técnica por serviço pertinente e compatível, ao objeto desta licitação- limitada as parcelas de relevância técnica abaixo: (Súmula 23 do TCESP).

ITEM	DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS
01	Estrutura metálica completa e montada abrigo, conforme memorial descritivo (metro).
18 e 19	Cabo ou qualquer modelo ou tipo
25	Pintura de piso cm tinta anti-escorregadia
26	Equipe de manutenção

c.1.) O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) **ter vínculo com a Licitante** na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c.2) Será aceito o somatório de atestados para a comprovação da aptidão técnica exigida.

c.3) Será aceitos atestados de nomes e indicações similares, ou equivalentes desde que a mesma, similar ou superior complexidade.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

6.1.3 – Em relação à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas:

c1) Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);

c2) Municipal (**mobiliário**) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

6.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.3.1.1. Neste caso, as **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** ainda assim, deverão apresentar no envelope de habilitação toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

6.1.3.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas.

6.1.4. – Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

a1) tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

a2) Tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.

a3) Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto n ° 6.022/2007, com última regulamentação através da instrução Normativa RFB n° 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

a4) Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei.

a4.1) Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

b) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social, devidamente nos órgãos competentes, até a data da entrega dos envelopes, no valor mínimo de R\$ 111.451,16 (cento e onze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), equivalente a aproximadamente 5% (cinco por cento) do valor total estimado da licitação, para o período de 12 (doze) meses:

c) Apresentação da memória de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do balanço patrimonial e demonstrações contábeis:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) $\geq$ 1,00 ONDE:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq$ 1,00 ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq$ 0,50 ONDE:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{passível exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total (AT)}}$$



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

c.1.) Os índices acima referidos devem ser apresentados com destaque em folhas separadas;

d) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

d1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Declaração de Condições de Participação conforme modelo constante no Anexo VIII.

c) Declaração que reuni condições para atender todas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Os documentos indicados no **item 6.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

6.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.8. Os “**Envelopes Documentação**” que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, na data, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital.

7.2. Iniciada a Sessão, o Pregoeiro dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo IV ou Anexo IV A, apresentados no credenciamento.

7.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.3.1. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

7.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

7.4.1 – A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:

7.4.1.1- da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;

7.4.1.2- da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

7.4.1.3. - da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

7.4.2 – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

7.4.2.1- que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

7.4.2.2. - que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);

7.4.2.3 - que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menos valor;

7.6. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

7.6.1. Deverá ser observada a redução mínima entre os lances no valor de R\$ 1000,00 (mil reais).



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

7.7. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.8. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

7.8.1 – Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

7.8.2 – Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

7.8.3 – O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.

7.8.4 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

7.9. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.9.1 – Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 7.9.2);

7.9.2 – Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.

7.9.3 – Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapeceira.sp.gov.br

7.9.3.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.9.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Julgamento das propostas

8.1.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o **Menor Preço GLOBAL**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

8.1.2 – Para efeito da classificação, será considerado o menor preço, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.1.3 – O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.1.4 – O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.2. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

8.2.1 – Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

8.2.2 – O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

8.2.3 – Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.2.4 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

8.2.4.1 – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este a melhor condição para a prestação dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 10.2 deste edital.

8.2.5 – Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

8.2.5.1. Os recursos poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra, ou encaminhados ao Pregoeiro(a) pelo e-mail pregao@itapecerica.sp.gov.br.

8.2.6 – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

9 – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

9.2. Assinada a ata da sessão pública, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos os seguintes itens:

9.2.1. Planilha de preços, com os respectivos valores dos itens readequados ao valor total representado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários ofertados.

9.2.2. Amostras dos itens abaixo, sob pena de desclassificação de sua proposta:

- 1- Abrigo de Ônibus complete com 3 metros de largura objeto do item 01.
- 2-Protetor de abrigo objeto do item 02.
- 3-Lixeira em aço INOX.
- 4-Conjunto de iluminação a LED objeto do item 16.
- 5-Leganda escrito 1/ ônibus 1/ altura 2 metros cor branca.

9.3.1. As amostras serão analisadas por uma equipe técnica designada pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte, com critérios objetivos com base nas especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

9.3.2. As amostras serão retidas até o término do contrato visando a comparação ao longo da execução visando comparar o que foi proposto com o que foi fornecido.

9.4. Constatado o atendimento do item acima, o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

9.5. Os despachos de Adjudicação e homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado.

10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III) do(s) item (s) registrado (s). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata do Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação,



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata do Registro de Preços.

11. PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento), do valor homologado, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

11.1.2. O disposto no item 11.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 10.2.1 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa:

11.2.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos de inadimplência dos produtos defeituosos.

11.2.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

11.2.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.3. Fica assegurada à Prefeitura a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação de serviços (pedido de compra), sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Serviço que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e pedido de compra, respectivamente, no ato da entrega dos mesmos;

b) Não atendimento pelo fornecedor, da data de entrega estipulada no anverso, a partir do 5º dia de atraso.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias específica ns Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte.



MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapequerica.sp.gov.br

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

13.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: pregao@itapequerica.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapequerica da Serra.

13.4. A apresentação dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, implica no reconhecimento pelo licitante, que cumpre os requisitos de habilitação.

13.5. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

Itapequerica da Serra, 29 de agosto de 2023.

EDNÉIA P. OLIVEIRA

Assessora Especial

Secretaria de Finanças



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

EDITAL Nº 077/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

“ARQUIVO APARTADO EM PDF DENOMINADO – ANEXO I”



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

EDITAL Nº 077/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(qualquer informação adicional deverá ser efetuada a parte em papel timbrado, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços.)

Apresentamos nossa proposta de preços para a **Contratação de empresa especializada para a gestão do parque de abrigos para passageiros de ônibus no Município de Itapeçerica da Serra**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e em conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

PLANILHA QUANTITATIVA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					
OBJETO: GESTÃO DO PARQUE DE ABRIGOS DE ÔNIBUS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - SP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Estrutura metálica completa e montada abrigo, conforme memorial descritivo (metro).	m	100,00		
2	Protetor de abrigo	un	20,00		
3	Lixeira em aço inox	un	25,00		
4	Placa refletiva com nome e número do abrigo	m/2	30,00		
5	Adesivo de propaganda institucional do município	m/2	100,00		
6	Corte de piso com disco de corte diamantado	m	20,00		
7	Demolição mecanizada de concreto armado,	m³	150,00		



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

	inclusive fragmentação e acomodação do material				
8	Transporte/descarte de entulho até o local de despejo aterro legalizado	m ³	100,00		
9	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria.	m ³	30,00		
10	Concreto fck 30 = 30 Mpa	m ³	50,00		
11	Lastro de pedra britada	m ³	40,00		
12	Armadura em tela soldada de aço	m/2	300,00		
13	Piso em ladrilho hidráulico tipo tátil, antiderrapante, assentado com argamassa mista incluso rejuntamento	m ²	150,00		
14	Limpeza final da obra	m ²	350,00		
15	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	un	30,00		
16	Conjunto de iluminação a LED	cj	20,00		
17	Luminária blindada retangular de embutir, para lâmpada de 160 W (+-5%) blindada	un	45,00		
18	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C.	m	800,00		
19	Cabo controle 2 x 1 mm/2	m	300,00		
20	Ligação na rede	m	300,00		



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

	elétrica				
21	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m + Conector olhal cabo/haste	un	30,00		
22	Caixa de inspeção do terra .	un	30,00		
23	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	un	20,00		
24	Laminado elastoplástico para demarcação de baias e legendas	m ²	350,00		
25	Pintura de piso cm tinta anti-escorregadia	m ²	300,00		
26	Equipe de manutenção	hora	500,00		
27	Rampa de acesso norma ABNT	cj	25,00		
				TOTAL ANUAL	

I – O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) **dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 1 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

III – Declaramos que no **VALOR DE CADA ÍTEM E NO TOTAL DA PROPOSTA** estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº ____/20__** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

_____, ____ de _____ de 2.023

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:	CARGO:
-----------------------	---------------

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	CARGO:
-----------------------	---------------

NOME COMPLETO:	CPF:
-----------------------	-------------

NOME COMPLETO:	RG:
-----------------------	------------

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

EDITAL Nº 077/2023

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__ - EDITAL Nº ____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____20__

VALIDADE:

OBJETO:

Aos..... dias do mês de de 2023, na Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, com sede à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Centro de Itapeçerica da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.130/0001-00, Inscrição Estadual isento, o Exmo. Prefeito Municipal, Francisco Tadao Nakano e Secretário(a) Municipal de, Sr(a)....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.870/2005 e 1.919/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº...../..... para Registro de Preços, em virtude de deliberação do Pregoeiro, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/...../....., registra os preços para fornecimento de :....., conforme Anexo I do processo licitatório Pregão Presencial nº ____/20__, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta (s) foi classificada (s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra na Grade de Lances constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

01- EMPRESA....., neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, classificada em 1º lugar para os item 01: _____com valor de R\$ ____/____;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços **para**_____, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, da licitação Pregão Presencial nº ____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, de acordo com a art. 15, § 3º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.919/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes da Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra, desde que não superada os quantitativos de serviços estimados e mediante justificativa da necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº/.....

4.2. Para execução do objeto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº/....., que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. Para a execução do objeto da presente Ata, os preços unitários a serem pagos serão os constantes dos lances ofertados no Pregão Presencial nº/....., pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme art. 16, inc 1º do Decreto Municipal nº 1.919/2006.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá libera-lo do compromisso assumido, observadas as condições estabelecidas no art. 16, inc. II do Decreto Municipal nº 1.919/2006.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. A detentora da Ata deverá realizar a prestação dos serviços em estrita observância das condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante da presente Ata, como se nela estivesse transcrita.

5.2. O compromisso de prestação de serviços será formalizado junto ao fornecedor registrado, por intermédio da emissão Nota de Empenho, quando cabível, e/ou elaboração de Termo Contratual, conforme modelo do Anexo VII.

5.3. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro, tributos, encargos trabalhistas e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

6.2. Os pagamentos serão efetuados, em até(.....) dias corridos, após emissão da respectiva Nota Fiscal e atestamento da medição mensal dos serviços pelo Departamento solicitante.

6.2.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelado, conforme Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.919/2006, nas seguintes situações:

7.1.1. o detentor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. o detentor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.2. o detentor sofrer sanção prevista prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993 ou art. 7º da Lei 10.520/2002

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.3. será formalizado por despacho do órgão detentor da Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

8.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, nos casos de recusa injustificada em retirar as notas de empenho.

8.1.2.2. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

8.1.2.3. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

8.1.2.4. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

8.1.2.5. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento).

8.1.2.6. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da presente Ata.

8.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapequerica.sp.gov.br

9.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

9.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº /2023, o Anexo I (proposta de preços), Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapequerica da Serra com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itapequerica da Serra, ____ de _____ 2.02_.

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO

Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

EDITAL Nº 077/2023

ANEXO IV

C R E D E N C I A L

À

Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra

Ref.: Pregão Presencial nº /202__.

Prezados Senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através desta, credenciar _____, representante (Legal ou Procurador), portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, para representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para desistência de interposição de recursos, referente ao processo de Licitação Pregão Presencial nº 20__ – Edital nº /20__.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.02__.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

EDITAL Nº 077/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Itapequerica da Serra

Ref: Pregão Presencial nº ____/202_.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no item ____ “Do Credenciamento”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.02_.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapequerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

EDITAL Nº 077/2023

ANEXO V A

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

À

Prefeitura do Município de Itapequerica da Serra

Ref: Pregão Presencial nº ____/202__

Prezados Senhores

A _____(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.02__.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapequerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

EDITAL Nº 077/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Itapequerica da Serra

Ref: Pregão Presencial nº ____/202__.

Prezados Senhores

A _____(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para fins de direito que pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.02__.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

EDITAL Nº 077/2023

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 2023, a, inscrita no CNPJ do MF. sob nº....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr....., RG nº....., Prefeito, Sr., RG nº....., Secretário de Finanças e Sr(a)., RG nº, Secretário(a) de, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ do MF. sob nº com sede na Rua , CEP:....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº .../202_, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, do Decreto Municipal nº 1919/2006, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A Contratada se obriga a executar obras de _____ – Itapeceira da Serra, a serem executadas sob o regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Quantitativo anexos, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

1.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo 1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3. Da Sub –Contratação:

1.3.1. Será permitido subcontratar partes dos serviços, desde que devidamente justificado e com anuência da Prefeitura e será formalizada por meio da elaboração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e mediante concordância das partes.

2.2. O prazo para conclusão da obra fica fixado em até ____ (____) ____, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapeceira.sp.gov.br

2.2.1. Os prazos de início de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo I, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do Contrato é de R\$ ____ (____), onerando o Elemento Econômico nº _____

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor constante na cláusula terceira será efetuado através de medições _____, sem reajuste, e serão liberados em até _____ (____), contados a partir da liberação do recurso pelo _____.

4.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação à ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratuais inicialmente não sofrerão reajustes, caso a execução ultrapasse a vigência de 12 (doze) meses, serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base o mês de apresentação das propostas. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do INCC Índice Nacional da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas – FGV. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do INCC Índice Nacional da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

5.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

5.3. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

6.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

6.3. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

6.4. A Contratada fica obrigada, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

6.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das obrigações da Contratada

7.1.1. Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitada pelo CREA, que será seu preposto.

7.1.2. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela ADMINISTRAÇÃO, incluindo-se o responsável.

7.1.3. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Comissão de Licitações as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 02 (dois) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

7.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato no prazo determinado.

7.1.5. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e na melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.6. Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as prescrições contidas no Anexo I – Memorial Descritivo do edital, demais Normas Técnicas aplicáveis, em especial as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, referentes às Normas de



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

classificação, especificação, métodos, procedimentos, padronização, simbologia e terminologia dos elementos dos projetos. Normas do INMETRO.

7.1.7 A empresa emitirá ART de execução identificando seu responsável técnico o qual providenciará junto ao órgão de classe do Município Caderneta e Diário de Obras, para registrar as possíveis ocorrências ou solicitações feitas à fiscalização que caracterizam o andamento das obras em execução.

7.1.7.1 A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar até 05 (cinco) ordens de serviço simultâneas.

7.1.8. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.9. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros.

7.1.10. Comunicar à Prefeitura, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.11. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Prefeitura no Diário de Obras.

7.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ADMINISTRAÇÃO, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da reforma, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

7.1.13. Paralisar, por determinação da ADMINISTRAÇÃO, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.14. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

7.1.1.5. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objetos desta licitação.

7.1.1.6. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirão a Administração Pública, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderão onerar o objeto deste contrato;

7.2. Da Contratante



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

7.2.1. Prestar à Proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

7.2.2. Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos.

7.2.3. Liberar o local, dentro do prazo previsto no Contrato, para início dos serviços.

7.2.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

7.2.5. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à Construtora todos os ônus da paralisação.

7.2.6. Fiscalizar todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela Contratante ou seus prepostos, a Contratada ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registradas no Livro de Ocorrências da Obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

8.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

8.1.2.. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

8.2.1. pela inexecução parcial multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.2. pela inexecução total multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

9.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. As partes contratantes, ante as disposições contidas no artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, estipulam que ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão, de investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras e serviços e outros necessários a evitar a descontinuidade da atividade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Fica o Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os § 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica o servidor _____, portador do CPF nº _____, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os § 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, o memorial descritivo dos serviços a serem executados, plantas e planilha de orçamento e quantitativo.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS

11.4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por verba - _____ consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

EDITAL Nº 077/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Razão Social _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão contratante; e
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau e, por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão contratante.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.02_.

(assinatura do Representante Legal)